



**MUNICÍPIO
DE
CASSERENGUE**

JORNAL OFICIAL

(FIDES ET AUDACIA)

INSTITUIDO PELALEINº04/97DE21DE MARÇO DE
1997

ANO XXIX– EDIÇÃO Nº 61 CASSERENGUE(PB) 04 DE AGOSTO DE 2026.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO CASSERENGUE
GABINETE DO PREFEITO**

Portaria nº 068/ 2026

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir um espaço para discussão sobre questões relacionadas ao acompanhamento e monitoramento das ações do Plano Municipal da Educação com profissionais envolvidos na Educação do Município, com representantes do poder executivo e com representantes da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de Abril de 2026, em cujas disposições consta a necessidade do acompanhamento e monitoramento das metas e estratégias para a Educação do Município nos próximos dez anos;

CONSIDERANDO a necessidade de refletir, estudar, monitorar e avaliar as questões afetas à concepção da Educação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a composição do Fórum Municipal de Educação de Casserengue.

Art. 2º. O "FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME" terá a seguinte composição:

I – Dois Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Mirian Bento da Silva

CPF: 928.056.554-00

Suplente: Hosana Francelino Silva de Araújo

...CPF: 019.055.294-81

II. Representação da Câmara de Vereadores do Município;

Titular: Willian Santos Basílio

CPF: 058.654.014-83

Suplente: Augusto Belarmino de Souza

CPF:108.503.354-69



**MUNICÍPIO
DE
CASSERENGUE**

JORNAL OFICIAL

(FIDES ET AUDACIA)

INSTITUIDO PELALEINº04/97DE21DE MARÇO DE
1997

ANO XXIX– EDIÇÃO Nº 61 CASSERENGUE(PB) 04 DE AGOSTO DE 2026.

III . Dois Representantes do Conselho Municipal de Educação;

Titular: Virnália Maria Fagundes Serrano da Costa

CPF: 964.542.964-15

Suplente: Dalvilene Macena da Silva

CPF: 076.147.344-08

IV – Dois Representantes do Conselho Municipal do FUNDEB:

Titular : Luis Gustavo Augusto de Melo

CPF: 101.813.624-06

Suplente: Valmir Ferreira Martim

CPF: 079.530.054-92

V – Dois Representante do Sindicato dos Servidores Municipais;

Titular: Suenya Rosa de Araújo Souza

CPF: 088.582.394-50

Suplente: Rosimery Almeida e Sulva

CPF: 917.195.854-15

VI – Dois Representantes dos Profissionais do Magistério:

Titular: Graciana dos Santos Moreira

CPF: 034.355.694-41

Suplente: Viones Costa Sena

CPF: 039.299.114-42

VII. Representação de Pais de Alunos do Sistema Municipal de Ensino;

Titular: Iranete Luciano dos Santos

CPF: 400.409.778-97

Suplente: Natália Macena Pereira

CPF: 702.582.834-32

Art. 3º. Competirá ao Fórum Municipal de Educação, especialmente:

I – Elaborar e aprovar seu próprio **Regimento Interno**, bem como as normas das conferências que coordena;

II - Estruturar e organizar o FME que se constitui num espaço para discussão sobre questões relacionadas a Educação do município de Casserengue;



**MUNICÍPIO
DE
CASSERENGUE**

JORNAL OFICIAL

(FIDES ET AUDACIA)

INSTITUIDO PELALEINº04/97DE21DE MARÇO DE
1997

ANO XXIX– EDIÇÃO Nº 61 CASSERENGUE(PB) 04 DE AGOSTO DE 2026.

III - Constituir as Câmaras Temáticas quando necessário por níveis e modalidades de ensino para avaliação e acompanhamento das metas e estratégias do Plano Municipal da Educação de Casserengue, em suas áreas de atuação ao longo do decênio 2026 a 2036;

IV – Planejar, convocar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação e divulgar suas deliberações.;

V- Acompanhar sistematicamente a implementação das metas e estratégias do PME e avaliar seus impactos

VI - Planejar e organizar espaços de discussão com a Sociedade, visando o debate sobre as Políticas da Educação;

VII – Participar dos processos de concepção, implementação e avaliação da política municipal de educação.

VIII – trabalhar de modo articulado com o Conselho Municipal de Educação;

IX - Zelar pela articulação das conferências e fóruns municipais com as instâncias estadual e nacional de educação;

X - Zelar pela articulação das conferências e fóruns municipais com as instâncias estadual e nacional de educação;

XI - Monitorar a tramitação de projetos de lei referentes à educação junto à Câmara Municipal;

XII - Estimular a integração entre o poder público, instituições de ensino e a sociedade civil organizada.

Art. 4º. Caberá ao FME, para cumprimento dos objetivos previstos neste Decreto, organizar reuniões com representantes dos diversos segmentos da sociedade e realizar as conferências municipais, ao longo do decênio, uma conferência a cada (02) dois anos, de acordo com a lei do novo PME.

Art. 5º. O mandato será de dois anos, podendo haver recondução por mais dois anos consecutivos.

Art. 6º. A Presidência e a Vice-Presidência do FME serão exercidas, respectivamente, a presidência pelo Secretário (a) de Educação e a vice-presidência pelo presidente do CME, para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 7º. O mandato de qualquer membro do FME será considerado extinto no caso de renúncia expressa ou tácita, configurando-se esta última pela ausência por mais de duas reuniões consecutivas, sem pedido de licença, ou pelo não comparecimento à metade das sessões plenárias realizadas no decurso de 1 (um) ano.



**MUNICÍPIO
DE
CASSERENGUE**

JORNAL OFICIAL

(FIDES ET AUDACIA)

INSTITUIDO PELALEINº04/97DE21DE MARÇO DE
1997

ANO XXIX– EDIÇÃO Nº 61 CASSERENGUE(PB) 04 DE AGOSTO DE 2026.

Art. 8º. O FME constituído por este Decreto deverá encaminhar relatório periódico ao responsável pela educação municipal, e este ao Chefe do Poder Executivo, dos estudos realizados e das ações que porventura já estejam sendo implementadas.

Art. 9º. A função dos membros do FME é gratuita e considerada de relevante interesse público, tendo o seu exercício prioridade sobre o de quaisquer outras.

Art. 10. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Casserengue, 04 de agosto de 2026.

ANTONIO JUDIVAN DE
SOUSA:73907499468
Assinado de forma digital
por ANTONIO JUDIVAN DE
SOUSA:73907499468
Dados: 2026.08.14
12:13:17 -03'00'

Antônio Judivan de Sousa
Prefeito (a) Municipal
Casserengue- PB